



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

LEI N.º 232 /06.

**DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA
ESTRADA VICINAL CURUÁ, NESTE
MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal do município de Novo Progresso/PA aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Torna a Vicinal Curuá, como estrada pertencente ao município de Novo Progresso-PA.

Art. 2º - Fica a referida estrada sujeita a todo e qualquer benefício, diretrizes e/ou similares aplicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A municipalização da Vicinal Curuá, inicia-se no Km 1073,5 margem direita da BR 163, estendendo-se até o Km 25 (vinte e cinco).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará,
em 11 de Outubro de 2006.**


Tony Fábio Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal